



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 25 de agosto de 2025.

Mensagem nº 073/2025.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 135/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 25 de 08 de 25

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 08 de 25

Presidente

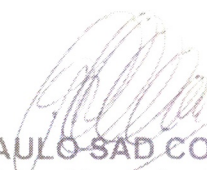
Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 393.652,99 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais noventa e nove centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2024, das Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – PSB e tem como objetivo atender as atividades do Sistema Único de Assistência Social.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 25/08/25

PRESIDENTE

Exmo. Senhor
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 25/08/2025

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 393.652,99, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 393.652,99 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1661 - R\$ 393.652,99 (Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.120 – Proteção Social Básica – PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.1661	Mat., Ut. em Geral Copa, Cozinha, Mesa/Outros	R\$ 4.000,00
33.90.30.02.1661	Material para Limpeza e Higiene	R\$ 8.000,00
33.90.30.03.1661	Material para Escritório e Expediente	R\$ 8.000,00
33.90.30.04.1661	Mat. Vest., Unif., Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R\$ 20.000,00
33.90.30.06.1661	Mat. Escolar, Didático, Cultural, Cívico/Técnico	R\$ 6.000,00
33.90.30.07.1661	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$ 20.000,00
33.90.30.08.1661	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 6.000,00
33.90.30.10.1661	Mat. Cons., Manut. Adaptação Veículos Próprios	R\$ 6.000,00
33.90.30.14.1661	Materiais para Proteção e Segurança	R\$ 4.000,00
33.90.30.21.1661	Mats. Cons. e Manutenção Bens Móveis/Imóveis	R\$ 10.000,00
33.90.30.23.1661	Materiais para Esporte e Lazer	R\$ 4.000,00
33.90.30.99.1661	Material de Consumo - Outros	R\$ 15.000,00
33.90.32.05.1661	Fornecimento de Quentinhas	R\$ 10.000,00
33.90.36.03.1661	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R\$ 4.000,00
33.90.39.05.1661	Serviços de Telefonia	R\$ 5.000,00
33.90.39.08.1661	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$ 45.000,00
33.90.39.10.1661	Bens Imóveis – Locação Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
33.90.39.15.1661	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 19.000,00
33.90.39.16.1661	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R\$ 17.000,00
33.90.39.19.1661	Assinaturas e Publicações	R\$ 2.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

33.90.39.32.1661	Locação de Máquinas e Veículos – Pes. Jurídica	R\$ 2.000,00
33.90.39.99.1661	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$ 40.000,00
33.90.40.01.1661	Serv. Tecnologia Informação e Comunicação	R\$ 7.000,00
44.90.52.01.1661	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 30.000,00
44.90.52.03.1661	Mobiliário em Geral	R\$ 20.000,00
44.90.52.04.1661	Eletrodomésticos	R\$ 50.000,00
44.90.52.99.1661	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 28.652,99

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta : 1019681 - 9 - Recursos PSB - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 479.642,03	Obrigações	R\$ 85.989,04
		Superávit	R\$ 393.652,99
Total	R\$ 479.642,03	Total	R\$ 479.642,03

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal